EMENDA Nº 10 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

"Altera o art. 55 da Lei Orgânica Municipal"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte Emenda nº 10 à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 55 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 55. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de 13 (treze) Vereadores.
> Parágrafo Único. O número de vereadores poderá ser alterado, nos termos e limites previstos na Constituição Federal, para vigorar na legislatura seguinte à da sua fixação.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a partir da legislatura subsequente à atual.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

Eldir José Batista
PRESIDENTE